



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/TJPA/2018**

**Processo PA-PRO-2018/04897**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 001/2018 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2018, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 30 de novembro de 2018**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é a Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail ([licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.5. FONTE DE RECURSOS:**

**Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**Programas de trabalho:** 04102.02.126.1419.8651, 04102.02.126.1419.8652 e 04102.02.126.1419.8653

**Natureza da despesa:** 449052

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**Fonte de recursos:** 0101.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Não poderá participar deste pregão:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**2.4.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.6.** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.8.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.9.** Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**2.5.** A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

**2.6.** Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**4.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**4.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.8.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**4.9.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.10.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**6.2.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.4.** A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

**6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.9.** Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

**10.1.1.** O valor global da presente licitação é estimado em **R\$- 396.450,80 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. O valor unitário e total do item consta do termo de referência, Anexo I deste edital.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**10.2.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**10.3.** A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

**10.4.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 03 (três) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, exclusivamente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

**10.5.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.5.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax (se for o caso), endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

**10.5.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente.

**10.6.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.7.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.8.** Serão recusadas as propostas que:

**10.8.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**10.8.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.8.3.** Apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.1.1 deste edital e na planilha constante no Termo de Referência (Anexo I).

**10.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.10.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**10.11.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**10.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.4.**

**11.3.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

**11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

**11.3.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2** e **11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

**11.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

**11.3.7.** Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.3.7.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedades criadas no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**11.3.7.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**11.3.7.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**11.3.7.4.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**11.3.7.5.** Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**11.3.7.6.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

**11.3.7.7.** Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**11.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1.** Registro comercial em caso de empresa individual;

**11.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11, caso não esteja cadastrada no SICAF.

**11.5.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.4**, em arquivo único, exclusivamente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

**11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

**11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.1.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.2.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**14.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

**14.3.1.** Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**14.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**14.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.3.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.3.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**14.4.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**14.5.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**14.6.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**14.7.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.9.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**14.10.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**14.11.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.11.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.12.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.12.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.13.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.13.2.** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.15.** O registro da empresa será cancelado quando:

**14.15.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

**14.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.15.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**14.16.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.15.1, 14.15.2 e 14.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.17.1.** Por razão de interesse público; ou

**14.17.2.** A pedido da empresa.

**14.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

**14.19.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**14.20.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Almoxarifado de Materiais.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**15.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

**15.4.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**15.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**15.7.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do [link](#) Acesso livre – Pregões – Agendados.

**15.8.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

## **16. DAS PENALIDADES**

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**16.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**16.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**16.7.** Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**16.8.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**16.9.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**16.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a até 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**16.11.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

**16.12.** A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**16.13.** A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

**16.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**16.15.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**16.16.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**16.17.** As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**16.18.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**16.19.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.20.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**17.2.** A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**17.3.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**17.4.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**17.5.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**17.6.** O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**17.7.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**17.8.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**17.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

**18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**19.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**19.4.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**19.5.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.7.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

**19.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**19.12.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**19.13.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**19.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.15.** O resultado desta licitação será divulgado em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**19.16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Belém, novembro de 2018.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

## Termo de Referência

---

Contratação, por meio de registro de preços, de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I) .....	4
1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	4
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	4
2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	4
2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	5
2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) .....	5
2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	5
2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	5
2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) .....	7
2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h) .....	7
2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i) .....	7
2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	8
2.11. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) .....	8
2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	8
2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) .....	8
2.14. Obrigações da Contratada – LOTE 5 (Art. 18, § 3º, II, m) .....	9
3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).....	10
3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) .....	10
3.1.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1) .....	10
3.1.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	11
3.1.3 Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3) .....	12
3.1.4 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	12
3.1.5 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5) .....	12
3.1.6 Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .....	12
3.1.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	13
3.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	14
3.1.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	14





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

3.1.10	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) .....	14
3.1.11	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11) .....	14
3.2	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) .....	15
3.3	MODELO DE PROPOSTA (Art. 18, § 3º, V) .....	17
ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....		<b>Erro! Indicador não definido.</b>





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

**PROJETO BÁSICO (Art. 18)**

**1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)**

**1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)**

Contratação, por meio de registro de preços, de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

**2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse uma celeridade no processo judicial.

Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover manutenção corretiva e preventiva da solução existente, assim como a expansão da infraestrutura para varas cíveis, provendo atendimento às novas demandas institucionais, tal como o atendimento a Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Os materiais como mesa de som, microfone e webcam, utilizados atualmente por este Tribunal, foram adquiridos há mais de 4 (quatro) anos, com limitações em sua vida útil operacional e são utilizados apenas em Varas Criminais.

Portanto, é evidente a necessidade de adquirir novos materiais afim de prover disponibilidade dos serviços para Varas Cíveis e substituir os atuais equipamentos obsoletos nas Varas Criminais.

**2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

- Realizar manutenções preventivas e corretivas do sistema de gravação de audiência.
- Expandir as gravações para às audiências de 1º grau nas Varas Cíveis e Empresariais e Tribunais do Júri da Região Metropolitana de Belém e Interior do Estado do Pará.





**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Secretaria de Informática**

**2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- Reduzir o tempo das audiências.
- Melhorar o grau de satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo melhor desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações.
- Manter continuidade e disponibilidade dos serviços de gravação do TJPA.
- Garantir os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

O macro desafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 intitula a “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC”.

**2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

O Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e Estudos Preliminares constante dos autos do expediente PA-PRO-2018/04897 no sistema SIGADOC.

**2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

O quantitativo a ser contratado atenderá as necessidades atuais e do próximo biênio do TJPA. Os itens a seguir compõem a contratação:

Ite m	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Mesa De Som 4 Canais</b> - Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) canais, tipo P10 ¼”; - Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada; - Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 ¼”; - Deverá possuir a resposta de frequência com (-3dB): 20Hz - 40KHz; - Deverá ser fornecido cabo com 3m para conexão com o computador, tipo P10 ¼ para P2 3.5mm; - Deverá ter alimentação 90V - 260V com fonte SMPS (Switch Mode Power Supply).	UND	150	R\$ 387,39	R\$ 58.108,50
2	<b>Microfone Com Fio Vocal</b> - Deverá possuir globo em tela de aço; - Deverá ser fornecido com cabo com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa, tipo XLR para P10 ¼”; - Deverá ter uma resposta de frequência: 15 Hz à 12,5kHz;	UND	600	R\$ 122,16	R\$ 73.296,00





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir a impedância de 600 Ohms;</li> <li>- Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;</li> <li>- Deverá ter sensibilidade: -74dB (±3dB);</li> <li>- Deverá ter corpo metálico.</li> </ul>				
3	<p><b>Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir carregador USB;</li> <li>- Deverá ser compatível/ligado ao PC e a um telemóvel através Bluetooth;</li> <li>- A cobertura de microfone deverá ser de 360° com microfone duplo de alternância automática, com a finalidade de minimiza a transmissão do ruído da sala;</li> <li>- Deverá possuir funcionalidades de controlo de chamadas para clientes softphone e de Comunicações unificadas - atender/terminar chamada, aumentar/diminuir volume, cortar o som/anular o corte de som do microfone, rejeitar chamadas;</li> </ul>	UND	110	R\$ 1.139,16	R\$ 125.307,60
4	<p><b>Webcam</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá ter sensor de imagem CMOS;</li> <li>- Deverá ter Resolução de tela HD de 1280 x 720;</li> <li>- Permitir uma taxa de captura de até 30 fps;</li> <li>- Deverá possuir cabo de no mínimo 1,5 mt;</li> <li>- Deverá ter clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT;</li> <li>- Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos;</li> <li>- Deverá possuir correção automática de luminosidade;</li> <li>- Deverá possuir uma resolução de foto de no mínimo 3 mp;</li> <li>- Deverá possuir conectividade USB 1.1 e 2.0 plug &amp; play;</li> <li>- Deverá ser compatível com as versões do Sistema operacional:</li> <li>- Windows 7 Professional de 32 bits e 64 bits;</li> <li>- Windows 8 ou 8.1 Pro de 32 bits e 64 bits;</li> <li>- Windows 10 Pro de 32 bits e 64 bits;</li> </ul>	UND	410	R\$ 140,66	R\$ 57.670,60
5	<p><b>Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Fêmea 5 Metros 5mm</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir Cabo plug MXT P10 (mono) para cannon fêmea</li> <li>- Deverá possuir Plug P10 em metal / Plug em metal e plástico (base)</li> <li>- Deverá possuir 5 metros de comprimento</li> </ul>	UND	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
6	<p><b>Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir conector P2 de 3.5mm</li> <li>- Deverá possuir dois conectores P10 ¼ TS Somador</li> <li>- Deverá possuir 3 metros de comprimento</li> </ul>	UND	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
7	<p><b>Suporte para Webcam</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tripé para WebCam Altura mínima: 14 cm Altura máxima: 20 cm</li> </ul>	UND	410	R\$ 10,40	R\$ 4.264,00
8	<p><b>Fone de ouvido tipo headphone dobrável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Drive: 30 milímetros</li> <li>- Sensibilidade: 98 dB / mW</li> <li>- Impedância: 24 Ω a 1 kHz</li> <li>- Potência: 1.000 mW (IEC)</li> </ul>	UND	320	R\$ 78,78	R\$ 25.209,60





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ímãs: Neodímio</li> <li>- Resposta de Frequência: 12 - 22,000Hz</li> <li>- Cabo de 1,2 m (ambos os lados)</li> <li>- Plugue: Estéreo Mini</li> <li>- Design, dobrável para fácil portabilidade</li> <li>- Almofadas sem pressão para conforto estendido</li> <li>- Cor: Preta</li> </ul>				
9	<b>Suporte de mesa visão PS2F</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte para Microfone</li> <li>- Suporte Girafinha Com Tubo Telescópico</li> <li>- Acabamento: Cromado</li> <li>- Altura Mínima: 0,61M Altura Máxima: 0,73M</li> <li>- Peso: 1,37Kg</li> </ul>	UND	600	R\$ 69,66	R\$ 41.796,00

Desta forma, os itens e quantitativos acima expostos deverão ser adquiridos conforme a necessidade e cronograma de instalação e treinamento.

### 2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Os materiais necessários para compor o conjunto de equipamentos (kits) de gravação de audiência variam de acordo com as premissas de cada instituição, tais como: ambiente físico, quantidade de usuários e compartilhamento de hardware para diversas utilizações (gravação de audiência comuns, audiências de custódia, audiências de depoimento especial, além de reuniões via Skype for business e videoconferência). Por tanto a solução desejada foi escolhida por atender as diversas necessidades de uso e devido as diversas alternativas de mercado para tal aquisição.

Foi utilizada a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, localizada no sítio web [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a qual permite consultar pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (Compras Governamentais).

O item 1.2.1 “Outras soluções disponíveis”, 1.2.3 “Alternativa no Mercado de TIC” e 1.3 “Análise de Custos”, ambos do documento “Estudos Preliminares”, subsidiaram a decisão em realizar o processo licitatório.

### 2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto a ser contratado possui características comuns de mercado.

### 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

#### 2.9.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Nesta contratação haverá parcelamento do objeto, pois se trata de uma aquisição de itens de hardware que podem ser fornecidos por diferentes fabricantes. Ressalte-se que o parcelamento do objeto em diferentes itens permitirá uma maior





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

participação do mercado garantindo a observância do princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração em conformidade aos princípios da eficiência e economicidade. A contratação do objeto será de forma parcelada.

**2.9.2. Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Adjudicação do Objeto será realizado por item, havendo a possibilidade dos respectivos itens serem adjudicados a uma ou mais empresas. Desta forma, possibilita-se maior competitividade e preços mais vantajosos, uma vez que não se faz necessário que somente uma empresa comercialize todos os itens a serem adquiridos.

**2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

A modalidade de contratação será realizada por meio de um processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, que possibilitará maior competitividade e possibilidade de redução de valores na fase de lance. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item, visando obter o menor preço da negociação. Os critérios de habilitação constam no item 2.14 "c".

**2.11. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

Não haverá impacto ambiental, pois, trata-se de aquisição de equipamentos de gravação que serão instalados em salas internas já existentes nos ambientes de audiência.

**2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

O procedimento de contratação obedecerá, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, ao Decreto Estadual nº 2069, de 20 de fevereiro de 2006, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores.

**2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada.
- c) Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

- d) Manter servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à entrega dos equipamentos.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

2.14.1 . A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, os equipamentos descritos no item 2.6, deste termo de referência.

2.14.2 .A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos definidos, neste termo de referência.

2.14.3 . A CONTRATADA deverá executar o objeto deste documento de acordo com as especificações exigidas, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação mencionadas neste termo de referência.

2.14.4 . Deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

2.14.5 . Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura deste instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou por servidor do TJPA:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (em conformidade com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751, de 02/10/2014).
- c. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede.
- d. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.14.6 . A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

2.14.7. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

2.14.8. Prestar atendimento à CONTRATANTE por telefone, e-mail ou website, em horário comercial (com atendimento 8h por dia/ 5 dias por semana / segunda a sexta-feira), por qualquer funcionário da CONTRATANTE, diretamente com a empresa contratada.

2.14.9. A CONTRATADA poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem defeitos em *hardwares* que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos.

2.14.10. Dada a necessidade de reposição de peça/equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a substituição destes, em até 15 (quinze) dias úteis.

2.14.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

2.14.12. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.14.13. Todas as despesas relacionadas a eventual substituição dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA e/ou do fabricante.

2.14.14. Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, hospedagens, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa. Desta forma a CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, que não esteja previsto neste documento.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

##### **3.1.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

a) Patrocinador da Contratação: É o titular da área demandante, responsável por representar os interesses deste Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c) Fiscal Demandante do Contrato: Servidor representante da área demandante da solução de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

d) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

e) Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

f) Preposto: Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 3.1.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

a) 1ª Etapa (Entrega dos equipamentos): A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, no prédio do Almoxarifado Central do TJPA, situado na Rod. Augusto Montenegro Km 04 Nº4950 – Bairro: Parque Verde, no município de Belém/PA, das 08:00h às 14:00h, após o recebimento da nota de empenho, que ocorrerá por intermédio do serviço de mensagem eletrônica (e-mail). A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

b) 2ª Etapa (Recebimento provisório): Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o recebimento provisório dos equipamentos que dar-se-á após a conferência dos produtos entregues.

c) 3ª Etapa (Recebimento definitivo): Caberá a CONTRATANTE o recebimento definitivo, que dar-se-á após a conferência, testes e aceitação dos produtos entregues. O aceite ocorrerá após a comprovação das especificações técnicas dos equipamentos entregues. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os itens deste documento. Os equipamentos e materiais fornecidos, mesmo que





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados serão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**3.1.3 Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

A nota de empenho será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail), enquanto a abertura de chamado será por mensagem eletrônica (e-mail) ou via central telefônica para solicitação de garantia.

**3.1.4 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

- a) Os equipamentos, materiais e acessórios deverão possuir garantia do fabricante/fornecedor, pelo período de 12 (doze meses), no mínimo, contados do recebimento do objeto.
- b) Deve estar incluído no contrato o envio de peças e equipamentos de reposição (RMA) durante o período do contrato vigente.

**3.1.5 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo objeto contratado, reservar-se-á à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.
- b) A CONTRATANTE, através do responsável por receber o objeto, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização poderá exigir que seja substituído o objeto entregue/executado em desacordo com as especificações, visando ao interesse dos serviços ou à integridade do patrimônio e da comunidade da CONTRATANTE, desde que o faça por escrito.
- d) As decisões que extrapolem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, a qual deverá adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

**3.1.6 Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

- a) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almoarifado Central do TJPA, situado na Rod. Augusto Montenegro Km 04 Nº4950 – Bairro: Parque Verde, no município de Belém/PA, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
- c) O transporte dos equipamentos até o local especificado no item anterior deverá ser realizado pela CONTRATADA, embalagem e transporte até a sala ou depósito designado pelo TJPA.
- d) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada, em data e hora a ser combinada previamente com o contato designado no Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência. Entregas sem agendamentos não serão aceitas, caracterizando descumprimento da obrigação.
- e) A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE.
- f) Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o seu recebimento provisório.
- g) O recebimento definitivo será efetivado após a realização dos exames necessários ao completo controle de qualidade e quantidade dos equipamentos e a verificação da garantia e do perfeito funcionamento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a fixação de prazo de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos para tal aferição, após a entrega, instalação e configuração dos mesmos.
- h) O atesto para pagamento da nota fiscal ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.
- i) O pagamento correspondente ao(s) equipamento(s)/acessório(s) solicitado(s) será efetuado de acordo com os valores estipulados no respectiva nota de empenho.

### 3.1.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

#### 3.1.7.1 O pagamento correspondente ao material solicitado será efetuado:

Por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal; O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

#### 3.1.7.1 Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa CONTRATADA.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

---

- a) O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

3.1.7.2 Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

- a) Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal.

**3.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

Não se aplica ao objeto em questão, uma vez que será adquirido hardwares que possuem conexões e integrações simples, de uso notório.

**3.1.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. No entanto, isto não se aplica ao objeto em questão.

**3.1.10 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

Não se aplica ao objeto em questão, uma vez que será adquirido hardwares que possuem conexões e integrações simples, de uso notório.

**3.1.11 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

3.1.11.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste documento poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 2.14 na primeira ocorrência.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material solicitado, aplicável sobre o valor total da parcela em atraso, observado o limite de 9% (nove por cento), a partir do qual ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), aplicável, também, sobre o valor total da parcela em atraso.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do disposto no item 2.14 e subitens, sem prejuízo, se for o caso, do cancelamento do registro do fornecedor.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

d) Multa de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inadimplemento total do objeto, pela recusa em fornecer totalmente o item após a assinatura do contrato, não se excluindo possível reparação por perdas e danos não vislumbrados no presente momento.

3.1.11.2 As multas a que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta contratação.

a) O TJPB poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

3.1.11.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

3.1.11.4 Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada do SICAF ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

a) Em conformidade com o Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.1.11.5 Além das sanções previstas na lei que rege o Pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste documento, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal.

## 3.2 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

3.2.1 Os equipamentos e materiais ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

Item	Especificação
1	<b>Mesa De Som 4 Canais</b> - Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) canais, tipo P10 ¼"; - Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada; - Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 ¼"; - Deverá possuir a resposta de frequência com (-3dB): 20Hz - 40KHz; - Deverá ser fornecido cabo com 3m para conexão com o computador, tipo P10 ¼ para P2 3.5mm; - Deverá ter alimentação 90V - 260V com fonte SMPS (Switch Mode Power Supply).
2	<b>Microfone Com Fio Vocal</b> - Deverá possuir globo em tela de aço; - Deverá ser fornecido com cabo com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa, tipo XLR para P10 ¼";





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Secretaria de Informática**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá ter uma resposta de frequência: 15 Hz à 12,5kHz;</li> <li>- Deverá possuir a impedância de 600 Ohms;</li> <li>- Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;</li> <li>- Deverá ter sensibilidade: -74dB (±3dB);</li> <li>- Deverá ter corpo metálico.</li> </ul>
3	<p><b>Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir carregador USB;</li> <li>- Deverá ser compatível/ligado ao PC e a um telemóvel através Bluetooth;</li> <li>- A cobertura de microfone deverá ser de 360° com microfone duplo de alternância automática, com a finalidade de minimizar a transmissão do ruído da sala;</li> <li>- Deverá possuir funcionalidades de controlo de chamadas para clientes softphone e de Comunicações unificadas - atender/terminar chamada, aumentar/diminuir volume, cortar o som/anular o corte de som do microfone, rejeitar chamadas;</li> </ul>
4	<p><b>Webcam</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá ter sensor de imagem CMOS;</li> <li>- Deverá ter Resolução de tela HD de 1280 x 720;</li> <li>- Permitir uma taxa de captura de até 30 fps;</li> <li>- Deverá possuir cabo de no mínimo 1,5 mt;</li> <li>- Deverá ter clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT;</li> <li>- Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos;</li> <li>- Deverá possuir correção automática de luminosidade;</li> <li>- Deverá possuir uma resolução de foto de no mínimo 3 mp;</li> <li>- Deverá possuir conectividade USB 1.1 e 2.0 plug &amp; play;</li> <li>- Deverá ser compatível com as versões do Sistema operacional:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Windows 7 Professional de 32 bits e 64 bits;</li> <li>Windows 8 ou 8.1 Pro de 32 bits e 64 bits;</li> <li>Windows 10 Pro de 32 bits e 64 bits;</li> </ul> </li> </ul>
5	<p><b>Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Fêmea 5 Metros 5mm</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir Cabo plug MXT P10 (mono) para cannon fêmea Deverá possuir Plug P10 em metal / Plug em metal e plástico (base)</li> <li>- Deverá possuir 5 metros de comprimento</li> </ul>
6	<p><b>Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir conector P2 de 3.5mm</li> <li>- Deverá possuir dois conectores P10 ¼ TS Somador</li> <li>- Deverá possuir 3 metros de comprimento</li> </ul>
7	<p><b>Suporte para Webcam</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tripé para WebCam</li> <li>- Altura mínima: 14 cm</li> <li>- Altura máxima: 20 cm</li> </ul>
8	<p><b>Fone de ouvido tipo headphone dobrável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Drive: 30 milímetros</li> <li>- Sensibilidade: 98 dB / mW</li> <li>- Impedância: 24 Ω a 1 kHz</li> <li>- Potência: 1.000 mW (IEC)</li> <li>- Ímãs: Neodímio</li> <li>- Resposta de Frequência: 12 - 22,000Hz</li> <li>- Cabo de 1,2 m (ambos os lados)</li> <li>- Plugue: Estéreo Mini</li> <li>- Design, dobrável para fácil portabilidade</li> <li>- Almofadas sem pressão para conforto estendido</li> <li>- Cor: Preta</li> </ul>
9	<p><b>Suporte de mesa visão PS2F</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte para Microfone</li> <li>- Suporte Girafinha Com Tubo Telescópico</li> <li>- Acabamento: Cromado</li> <li>- Altura Mínima: 0,61M</li> <li>- Altura Máxima: 0,73M Peso: 1,37Kg</li> </ul>





**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Secretaria de Informática**

---

**3.3 MODELO DE PROPOSTA (Art. 18, § 3º, V)**

O modelo de proposta encontra-se no ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.





**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Secretaria de Informática**

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Unitário	Total
1	Mesa De Som 4 Canais	Unidade	150		
2	Microfone Com Fio Vocal	Unidade	600		
3	Webcam	Unidade	410		
4	Cabo De Microfone P10 Mono/cannon Femea 5 Metros 5mm plástico (base)	Unidade	300		
5	Cabo de Áudio P2 3.5mm x P10 1/4 TS Somador -3 Metros	Unidade	150		
6	Suporte para Webcam	Unidade	410		
7	Suporte de mesa visão PS2F	Unidade	600		
8	Fone de ouvido tipo headphone dobrável	Unidade	320		
9	Microfone Condensadores (ambiente) com alto-falante.	Unidade	110		

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:





**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Secretaria de Informática**

---

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO**

---

**Integrante Demandante**

**Nome:** César Augusto C Valente

**Matrícula:** 139190

---

**Integrante Técnico**

**Nome:** Fabricio Jose Uchoa Correa

**Matrícula:** 104621

---

**Integrante Administrativo**

**Nome:**

**Matrícula:**

**VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Autoridade da Área Demandante  
NILCE LONGUI RAMÔA  
Secretária de Informática





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 086/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2018/04897), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar \_\_\_ do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Informática do CONTRATANTE.

- Fica designado a servidora Nilce Longui Ramôa, atual Secretária de Informática, Matrícula nº 4737-6, como gestor do contrato;
- Fica designado o servidor Fabrício José Uchoa Correa, Matrícula nº 104621, como Fiscal Técnico da Contratação;
- Fica designado o servidor César Augusto Cavalcante Valente, Matrícula nº 139190, como Fiscal Demandante da Contratação;
- Fiscal Administrativo da Contratação: A ser indicado pela Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Oliveira Campos Filho**

Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

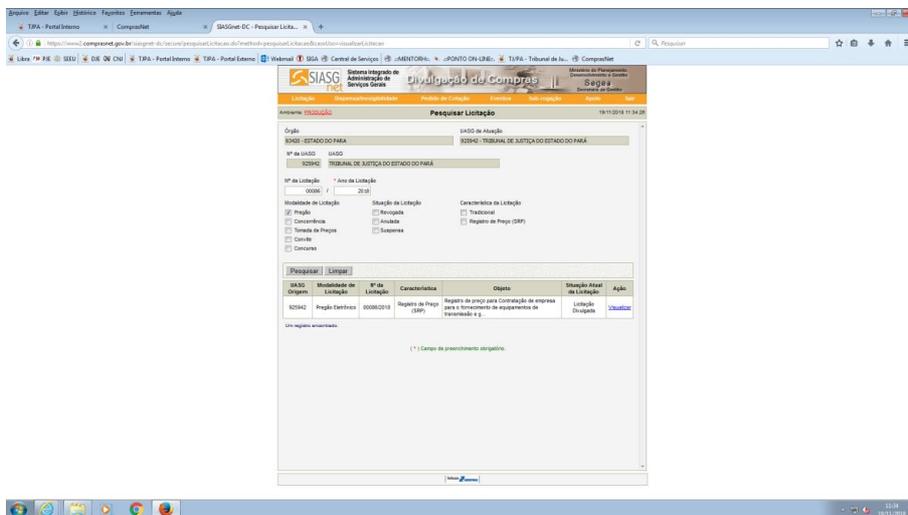
**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01

BUSCAR E ENTREGAR PROCESSOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de PARAGOMINAS a MAE DO RIO, no dia 30/10/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2068 - 2018 - DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS, matrícula 55589163, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS e Servidor IRACEMY RODRIGUES COSTA, matrícula 3154556, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de CASTANHAL a SÃO DOMINGOS DO CAPIM, de 06 a 07/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2062-2018/DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 5931564, objetivo REALIZAR ATENDIMENTOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BRUNO BRANCO a GOIANÉSIA DO PARÁ, de 30/10/2018 a 01/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2092 - 2018 - DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 5931564, objetivo FAZER ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BRUNO BRANCO a GOIANÉSIA DO PARÁ, de 12 a 14/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2093 - 2018 - DPG.** Conceder 1/2 diária ao Defensor RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 5895993, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 14/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2095 - 2018 - DPG.** Conceder 1/2 diária ao Defensor RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 5895993, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 21/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2066 - 2018 - DPG.** Conceder 9 + 1/2 diárias aos Servidores DAVIDSON BREVINO SOUZA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 54197219, Cargo GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, ELINALDO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 5927307, Cargo SECRETÁRIO e THIAGO PITMAN SOLHEIRO, matrícula 5928462, Cargo GERENTE TRANSPORTE, objetivo REALIZAR TOMBAMENTO NOS MOVEIS DA NOVA SEDE, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELEM a MARABÁ, de 05 a 14/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Portaria 2067 - 2018 - DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias ao Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo LEVAR VEÍCULO PRA TROCA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ a BELEM, de 05 a 06/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE ADESAO A ATA SRP Nº 011/2017-SEAD/PA PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 002/2017- SEAD/PA PROCESSO Nº 2018/490167 - DPE**  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudente nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada pela Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade 3.292.836 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014; CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2018/490167 - DPE, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 011/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: de Recepção, na Defensoria Pública do Estado do Pará, no Município de Castanhal/PA. CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.  
RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 011/2017, oriunda do

Pregão Eletrônico nº 002/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.028.733/0001-10, estabelecida no Município de Belém/PA, a Travessa São Sebastião, nº 888, Bairro: Sacramento, CEP: 66.123-620, telefone (91) 3244-9186/3244-0333, E-mail: lgservicos@oi.com.br/operacional.lg@gmail.com, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2248518 PC/PA e do CPF/MF n.º 223.625.092-49, residente e domiciliado neste Município.  
VALOR GLOBAL: R\$ 37.962,72 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
Dotação ORÇAMENTÁRIA:  
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8460  
Fonte: 0101  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno (PI): 4210008460C  
Gp Pará: 245965  
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 382728**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2018/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa MULTI ENERGY EMPREENDIMENTO LTDA, EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.696.579/0001-83// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para obra de construção da subestação de energia elétrica do Fórum de Itaituba, alimentadores para a subestação e sistema de SPDA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2017// Origem: Tomada de Preços nº. 006/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$ 144.645,79 (global)// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 6 meses // Vigência: 20/11/2018 a 19/05/2019//Data da assinatura: 07/11/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

**Protocolo: 380790**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2017/TJ-PA//Partes:** TJPA e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97// Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustível de frota do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio contratual em virtude da variação do valor do litro do combustível, no percentual de 15,372%.// Valor do aditivo: R\$ 1.520.385,01 (valor global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670. Fonte de Recurso: 0118: Natureza da despesa: 339030.// Data da Assinatura: 07/11/2018 // Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 380766**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/TJPA/2018**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reforma parcial do Fórum Cível da Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no edital e anexos. Abertura: 04/12/2018, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro de Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br) Belém, 13/11/2018. CPL do TJPA.

**Protocolo: 382751**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2018**

OBJETO: O objeto do presente prego eletrônico é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os forns de Óbidos e Paraupabas (préio anexo), com serviço de conservação/ manutenção em garantia., durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 13 de novembro de 2018.  
Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 382698**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/TJPA/2018**

OBJETO: Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Decoração, compreendendo aplicação de flores e florais, bem como arranjos em tecidos, metais, levantados, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, estrutura de fundo de palco para atender os eventos internos e externos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 13 de novembro de 2018.  
Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 382722**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/TJPA/2018**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2018 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 13/11/2018. Serviço de Licitações do TJPA.

**Protocolo: 382784**

**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/TJPA/2018**

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pela manifestação da Secretária de Controle Interno, em relação à Tomada de Preços nº 004/TJPA/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Fórum da Comarca de Muaná, pelo valor global de R\$-780.301,91 (setecentos e oitenta mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA CARIPI LTDA - EPP, adjudicando à mesma o objeto do certame. Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 09 de novembro de 2018. FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Protocolo: 382748**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 037/2015-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Curionópolis, CNPJ/MF nº. 22.938.732/0001-60// Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência por mais 3 anos // Vigência do aditivo.: início em 19/11/2018 e término em 18/11/2021// Data da assinatura: 07/11/2018// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 380784**



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento Nº: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Intranet  
Boém, 24 de novembro de 2018

Usuário: Amanda Caroline Pinheiro dos Santos [Setor: Combustão Permanente de Licitação] [Opção Principal] [Sair]

**Intranet**

- Licitações
- Licitações
- Opções
- Alterar Senha

Anexo	Comentários
<b>Código:</b> PE 093/2018 <b>Data de Abertura:</b> 20/11/2018 10:00 <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os fóruns de Ombuds e Paranaense (preço anexo), com serviços de conservação/manutenção em garantia, conforme edital e anexos. [Ver Edital] [Consultar Comentários]	[Alterar Anexo] [Editar Email Cadastro] [Finalizar Licitação]
<b>Anexo</b> <b>Comentários</b> <b>Código:</b> PE 093/2018 <b>Data de Abertura:</b> 20/11/2018 10:00 <b>Objeto:</b> Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Decoração, conforme edital e anexos. [Ver Edital] [Consultar Comentários]	[Alterar Anexo] [Editar Email Cadastro] [Finalizar Licitação]
<b>Anexo</b> <b>Comentários</b> <b>Código:</b> PE 093/2018 <b>Data de Abertura:</b> 20/11/2018 10:00 <b>Objeto:</b> Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de transmissão e gravação de audiência para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com garantia de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.	[Alterar Anexo] [Editar Email Cadastro] [Finalizar Licitação]

Copyright © 2007 - TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Av. Almirante Balthazar nº 3089 - Bairro: Souza - CEP:64613-710 - Baden - PA - Fone: (81) 3205-2000



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.  
Documento N°: 1855964.11563297-6339 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201804897V01